

**INEPAR S/A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 – NIRE 41 3 0029559 0

**FATO RELEVANTE**

A **INEPAR S/A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES** – Em Recuperação Judicial (“Companhia”), nos termos do art. 3º da Resolução CVM nº 44, conforme alterada, em continuidade às informações contidas nos Fatos Relevantes divulgados em 18/07/2023, 07/08/2023, 30/08/2023, 06/09/2023, 14/11/2023, 20/11/2023, 19/12/2024 e 16/05/2024, informa que na data de ontem, dia 04, a Companhia peticionou nos autos do Agravo de Instrumento nº 2265825-04.2022.8.26.0000, em tramite na 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, para informar que está em contato com a Euroinvest, a qual tem mantido as Recuperandas a par dos entraves burocráticos que tem obstado a celeridade das ações necessárias para conclusão o processo de remessa dos recursos reiteradamente confirmados de US\$ 153 milhões, referente a compra das UPI IPM/IOG. Em vista disso, a Companhia requereu a concessão de prazo suplementar de 5 (cinco) dias para manifestar-se a respeito do pedido de dilação de prazo feito pela compradora, conforme petição anexa protocolada.

Curitiba (Pr), 05 de julho de 2024

---

**Manacesar Lopes dos Santos**  
Diretor de Relações com Investidores

Flavio Galdino	Vanessa Rodrigues	Isabela Xavier da Silva	Thiago Merhy Couto	Vitoria Iglesias Silva
Rafael Pimenta	Julianne Zanonato	Letícia Willemann Campanelli	Gabrielle Quelhas Mussauer	João Victor de Barras
Eduardo Takemi Kataoka	Fernanda David	Maria Victoria Pereira Lima Marins	Fernanda Drugowich	Edson R. Bimbi
Luiz Roberto Ayoub	Vanderson Maçullo	Beatriz Alvares Romero	Daniel Araújo	Maria Esperanza de B. Barretto
Gustavo Salgueiro	Manoela Arruda Moreira	Guilherme Ielo Campos	Jeffer Gomes	Thamiris Sayuri
Diogo Rezende de Almeida	Raphael Figueiredo	Bruna Vilanova Machado	Carolline Ribeiro Chaves	Mayara Gomes de Sá
Tomás Martins Costa	Renata de Freitas Carvalho	Gabriel Broseghini	Bruna Gallucci Ortolan	Diego Bellot de Oliveira
Rodrigo Candido de Oliveira i.m.	Julia Cola	Caroline Müller	Giovana Sosa Mello	Julia Gomes S. Vieitas
Cristina Biancastelli	Dione Assis	Paula Ocké	Victor Silva Castro	
Isabel Picot França	Luciana Machado	Mauricio Luis de Souza	Ramon Barbosa Baptistella	
Filipe Guimaraes	Milene Pimentel Moreno	Luiza Mota Lima Valle	Gabriel Fernandes Dutra	
Claudia Maziteli Trindade	Elias Haber Feijó	Bruna Silveira	Rafaela C. Freitas	
Gabriel Rocha Barreto	Claudia Tiemi Ferreira	Ana Paula Guarnieri Barbato	Débora da Fonte	
Felipe Brandão	Bruno Duarte	Georges El-Hage	Bruna Fortunato	
Adrianna Chambô Eiger	Roberta Maffei	Bruno F. Aust Augusto	Gabriel Alvarenga Carvalho	
Mauro Teixeira de Faria	Rodrigo da Guia Silva	Jorge Luis da Costa Silva	Beatriz Villa	
Wallace Corbo	Jacques Rubens	Tiago de Oliveira Macedo	Carolline Mello Gomes	
Fernanda Medina Pantoja	Helena C. G. Guerra	Maria Gentil	Rayana Manhães	
Luan Gomes	Gabriella Dias Silva	Fernanda Weaver	Paulo de Tarso P. Costa Filho	
André Furquim Werneck	Marcela R. S. Quintana	Beatriz Pacheco Villar	Rayza Mello	
Pablo Cerdeira	Jéssica Aparecida Durães	Giovanna Salviano Santos	Patrícia Menezes Leon Peres	
Yasmin Paiva	Ana Gasparine	Bettina Wermelinger	Giovanna Plácido Soares	
Rodrigo Saraiva P. Garcia	Ana Elisa Correia	Lucas Amaral	Ferdinando Brunelli	
Ivana Harter	Yuri Athayde	Raianne Ramos	Maria Eduarda Plácido	
Thiago Gonzalez Queiroz	Lucas Ferreira	Ana Beatriz Carmello	Alice Lopes S. Pereira	

EXMO. SR. DR. DESEMBARGADOR AZUMA NISHI, DA C. 1ª CÂMARA RESERVADA DE DIREITO EMPRESARIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Agravo de Instrumento nº 2265825-04.2022.8.26.0000

INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES e outras (“Inepar” ou “Recuperandas”), já qualificadas nos autos do agravo de instrumento em referência, em que são Agravantes, vem respeitosamente a V. Exa., em atenção à r. decisão de fl. 312, expor e requerer o que segue.

1. Por meio da manifestação de fls. 308/309, a Euroinvest CO (UK) LTD. (“Euroinvest”) requereu a concessão de prazo suplementar para pagamento do preço de aquisição da UPI IPM/IOG, em razão de “barreiras burocráticas” alegadamente geradas “pela crise geopolítica atual”.

2. Diante disso, o Grupo Inepar informa que está em contato com a Euroinvest, a qual tem mantido as Recuperandas a par dos entraves burocráticos que tem obstado a celeridade das ações necessárias para conclusão o processo de remessa dos recursos reiteradamente confirmados de U\$ 153 milhões, referente a compra das UPI IPM/IOG. Em vista disso, requer a concessão de prazo suplementar de 5 (cinco) dias para manifestar-se a respeito do pedido de dilação de prazo feito pela compradora.

3. Por fim, pede-se que todas as publicações e intimações referentes ao presente feito sejam realizadas exclusivamente em nome de Flavio Galdino, inscrito na OAB/SP sob o nº 256.441-A, com endereço profissional na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, sob pena de nulidade, nos termos do art. 272, § 2º do CPC.

Nestes termos, pedem deferimento.

São Paulo, 4 de julho de 2024.

FLAVIO GALDINO  
OAB/SP Nº 256.441-A

CLAUDIA MAZITELI TRINDADE  
OAB/SP Nº 150.902